CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 121/2005

1		0 DO
	VALÃO ENTRE A RUA VER. FRANCISCO DA COSTA FILHO E A RUA DIAL NO BAIRRO	IMAR
	INES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	15.115
	18.55	
1		
	do do	20.
Ť	Apresentado em <u>06</u> de <u>Stantos</u> de Rejeitado em <u>de</u> de	
	Aprovado em 13 de saturdos de	5111-2
1	Aprovado em 33 de Somo de de Come de C	
	Extraído o autógrafo em <u>Js de Satembro</u> de 2005	120
1	Subiu a Sanção sob protocolo em 15 de Stentro de 2005, pelo ofício n.º 118	120
-	Sancionado emde	
1	Promulgado emde	
1	Veto Parcial emdede	
1	" Total emde	
	Arquivado emdede	
- 1	Resolução nºdede	
	Publicado em dedeno	

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri PROTOGOLO

CAMARA MUNICIPAL DE JAPURI

Em 08 / 04 / 2005 N.º 121 L.º 01 Fls. 13

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a fazer dragagem e canalização e dá outras providências".

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer dragagem e canalização do valão entre a Rua Ver. Francisco da Costa Filho e a Rua Dial no Santa Inês no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 22 de Março de 2005.

MARCELO MENEZES DE LIMA

VEREADOR

LIUU NO EXPEDIENTE

Em 06 /09/2005

Carlos Alberto Mello dos Santes PROCURADOR GERAL

DAB - RJ 106118 Met. Otablot

APROVADO EM 1.º DISCUSSAU

Em 08 1

arlos Alberto Mello dos Santos PROCURADOR GERAL

OAB - AJ 106118 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.º DISCUSSAO

DAB - RJ 106118

Mat. 0159101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº <u>121</u> /2005.
Autor: MARCELO M. DE LIMA
Designo Relator, o vereador:
Presidente: (Kerly Gustavo Bezerra Lopes)
Vice-Presidente:
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)
O projeto em tela, de autoria do <u>MARCELO M. DE LIMA</u> cuja ementa é <u>AUTORIZA O PODER</u>
EXECUTIVO A FAZER DRAGAGEM E CANALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(Silas Reis Félix)
marcos der Silve Amola
(Marcos da Silva Arruda)
Olejan de chels
(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N°_121/2005.
Autor: MARCELO M. DE LIMA
Designo relator, o vereador
Presidente: (Marcelo Menezes de Lima)
Vice-Presidente: (Cezar de Melo)
O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER
EXECUTIE A FAZER DRAGAGEM E CANALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(José Valter de Mocedo)
(Carlos Alberto Santos Martins)
(Carlos Antônia Guimarães Geraldi)

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer dragagem e canalização, e dá outras providências".

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer dragagem e canalização do valão entre a Rua Ver. Francisco da Costa Filho e a Rua Dial no Santa Inês no Município de Japeri.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Setembro de 2005.

PRESIDENTE